

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 92/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

DATA: 29.06.23 ABERTURA: 14.07.23

PROPOSTA ATÉ: 08h

DISPUTA: 09h



Protocoto Interno n. 6 /3013
Em 24 fundo de 3083

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, *autorizo* o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

### Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de atos oficiais e administrativos.

#### Justificativa:

A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária o presente processo para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

### Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de atos oficiais e administrativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20.000,00	CM/COL	20726	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	5,51	110.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							110.200,00

R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais) (\*Requisição de Necessidades nº 353/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

- 2.1. A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.
- 2.2. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária o presente processo para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

### 3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4





4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do Item e é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 9. Das Condições e Características para a Execução dos Serviços:

- 9.1. A publicação deverá ser feita com impressão nítida, na cor preto e branco, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto, publicados em formato de colunas, fonte padrão para impressão será Times New Roman ou Arial, tamanho 9, entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo.
- 9.2. Os textos para publicação serão elaborados e enviados pelo CONTRATANTE, os quais não poderão ser alterados. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. Em caso de gráficos e tabelas, a diagramação seguirá o padrão do texto.







- 9.3. O Jornal deverá ter circulação local e regional, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias por semana com exemplares impressos, sendo que a empresa vencedora se compromete a assegurar a circulação no período estabelecido.
- 9.4. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, na forma eletrônica, através de e-mail, sistema próprio ou de outros meios que possam ser acordados entre as partes, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 9.5. As solicitações de publicações encaminhadas até as 16h deverão ser publicados no dia seguinte.
- 9.6. Solicitações de publicações encaminhadas após as 16h, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o CONTRATANTE indicar o dia em que deverá ser publicado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 10 (dez) exemplares das edições do jornal contratado, no mesmo dia de sua publicação, independentemente de haver ou não atos oficiais do Município publicados. Os exemplares referentes aos dias não úteis deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.
- 9.8. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, sempre em que incorrer em erro de texto e/ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados no contrato, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.
- 9.9. As publicações serão feitas em páginas indeterminadas, iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira.

### 10. Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>





### 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 14.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8089.
- 14.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.







### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor Simone Terezinha Sozo Secretaria de Administração Fiscal

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





## INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de aos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

Municipio de Coronel Vivida

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2022 Data Final do Movimento ...: 31.12.2022

Data UG Empenho Valor Bco/Cx Complemento Tipo Despesa Nro. Documento Tipo do Documento

redor : 3	3 EDITORA JURITI LTD	A		CNPJ	: 80.192.08	31/0001-08
07.02.2022	0 2021/010577	Restos	03.01	1.931,28	12166	
					25930	Nota Fiscal
24.02.2022	0 2022/000039	Ordinario	71	1.648,20	12166	
					26117	Nota Fiscal
15.03.2022	0 2022/000904	Ordinario	71	3.400,25	12166	
					26233	Nota Fiscal
25.04.2022	0 2022/001942	Ordinario	71	3.872,60	12166	
					26413	Nota Fiscal
20.05.2022	0 2022/003300/0001	Subempenho	71	3.691,70	12166	
					26587	Nota Fiscal
4.06.2022	0 2022/004554/0001	Subempenho	71	4.000,00	12166	
					26768	Nota Fiscal
.2022	0 2022/006371	Ordinario	71	2.830,65	12166	
-					26768	Nota Fiscal
0.07.2022	0 2022/006215/0001	Subempenho	71	4.000,00	12166	
					26909	Nota Fiscal
20.07.2022	0 2022/008093	Ordinario	71	2.895,50	12166	
					26910	Nota Fiscal
					26909	Nota Fiscal
26.08.2022	0 2022/007486/0001	Subempenho	71	4.000,00	12166	
					27086	Nota Fiscal
26.08.2022	0 2022/009231	Ordinario	71	4.598,75	12166	
					27086	Nota Fiscal
21.09.2022	0 2022/008972/0001	Subempenho	71	4.000,00	12166	
					27230	Nota Fiscal
21.09.2022	0 2022/010726	Ordinario	71	2.007,50	12166	
					27230	Nota Fiscal
18.10.2022	0 2022/010273/0001	Subempenho	71	4.000,00	12166	
					27397	Nota Fiscal
18.10.2022	0 2022/012264	Ordinario	71	2.375,00	12166	
					27397	Nota Fiscal
.2022	0 2022/011865/0001	Subempenho	71	1.852,50	12166	
					27538	Nota Fiscal
16.12.2022	0 2022/013411/0001	Subempenho	71	2,471,25	12166	
					27743	Nota Fiscal
				53.575,18		
				53.575,18		
		Resumo				
	gamentos Orcamentario			51.643,90		
	gamentos de Restos			1.931,28		
	gamentos de Restos			0,00		
LUCUL GO PA	James Entra Orodino	,,,,,				
Total Geral			:	53.575,18		

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jun/2023, 13h e 31m.

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2023 Data Final do Movimento ...: 01.06.2023 Aunicipio de

	***		mina	D	Wales	Bco/Cx Com	mlemente	1907 A
Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	valor		mento Tipo do Documento	A NINGO
							mento Tipo do Documento	
Credor :	33 EDI	TORA JURITI LTD	A				081/0001-08	
crouor .	30 223							
02.02.2023	0 20	023/000681	Ordinario	77	763,75	12166		
						27932	Nota Fiscal	
02.02.2023	0 20	022/014442/0001	Restos	03.01	2.000,00	12166		
						27932	Nota Fiscal	
24.02.2023	0 20	23/000169/0001	Subempenho	77	1.000,00	12166		
						28136	Nota Fiscal	
24.02.2023	0 20	023/001510	Ordinario	77	1.340,00	12166		
						28136	Nota Fiscal	
Total				:	5.103,75			
Credor :	104 ED	ITORA JURITI LTD	A		CNPJ	: 80.192.0	081/0001-08	
28 2.2023	8 20	023/000039	Ordinario	616	1.005,00	12920		
						28130	Nota Fiscal	
Credor :	33 ED	ITORA JURITI LTD	A		CNPJ	80.192.0	081/0001-08	
09.03.2023	0 20	023/001311/0001	Subempenho	77	1.000,00	12166		
						28247	Nota Fiscal	
09.03.2023	0 20	023/002358	Ordinario	77	3.755,00	12166		
						28247	Nota Fiscal	
Total				:	4.755,00			
Credor :	104 ED	ITORA JURITI LTD	A		CNPJ	: 80.192.0	081/0001-08	
31.03.2023	8 20	023/000081	Ordinario	616	110,55	12920		
						28238	Nota Fiscal	
Credor :	33 ED	ITORA JURITI LTD	A		CNPJ	: 80.192.0	081/0001-08	
		/ /		1,025				
10.05.2023	0 20	023/002193/0001	Subempenho	77	1.000,00			
						28375	Nota Fiscal	
1 .2023	0 20	023/003697	Ordinario	77	4.448,75			
m						28375	Nota Fiscal	
					5.448,75			
Total Gera.	1			:	16.423,05			
		R						
		os Orcamentarios			14.423,05			
		os de Restos			2.000,00			
Total de Pa	agamento	os Extra-orcamen	itarios		0,00			
Make 1 G	,				16 100 05			
Total Gera	1			:	16.423,05			

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jun/2023, 09h e 20m.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2023 REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor MOACYR OLDRA, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Luis Caselani N° 3333, São Jose, Realeza/PR.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, 55 SALA - CEP: 85605280 - Bairro: Pres. Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). IVO ANTONIO PEGORARO, portador do RG nº. 1.269.965-4, e do CPF/MF nº.177.016.869-91, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1207, Bairro: Vila Nova, CEP: 85605280, Francisco Beltrão/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Publicação de atos oficiais e atos administrativos, em Jornal Impresso, com no mínimo cinco (05) edições semanais e com circulação na Região Sudoeste do Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço		Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO.		CM/C	5.000,00	6,45	32.250,00
TOTAL								32.250,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 32.250,00** (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", mas somente sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos e passagens efetivamente utilizadas, sendo que os valores unitários de cada item estão dispostos na tabela abaixo:

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
240	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000
250	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo de Recebimento, conforme modelo anexo.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e, para o cálculo, será considerando os doze meses anteriores ao do pedido de reajuste.

## PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a

empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

### PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666193.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTOCONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- I De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- V As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação incipio

em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal a Senhora Tânia Regina de Oliveira (Contato: (46) 3543-1122 ou gabinete@realeza.pr.gov.br) e como suplente a senhora Heloise Gomes de Moraes, (Contato: (46) 3543-1122 ou administracao@realeza.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 02 de junho de 2023 e tendo seu término previsto para 01 de junho de 2024, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:

- I **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico Nº 69/2023 – Processo Licitatório Nº 130/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 02 de junho de 2023.

### PREFEITURA DE REALEZA CONTRATANTE

IVO ANTONIO Assinado de forma digital por IVO ANTONIO PEGORARO:1777 PEGORARO:17701686991 Dados: 2023.06.02 14:15:29 -03'00'

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI 08813810989 DIANA BAMBERG 07699097955



# ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES, E DE OUTRO EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 06/04/2023, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUPATINI, portador CPF/MF sob o nº. 861.204.419-72 e Cédula de Identidade nº. 49383932, residente e domiciliado à AVENIDA JOAQUIM BONETTI, CENTRO, Paraná - PR, na Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**, com sede na(o ) Rua Mato Grosso, nº 55, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **IVO ANTONIO PEGORARO**, CPF Nº. 177.016.869-91, RG Nº 1269965, residente e domiciliado na Rua Argentina, Nº 1.204, Bairro Luter King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000.

 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual publicação em periódico impresso, para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de Enéas Marques-PR, sendo jornal de grande circulação municipal e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DOS FORNECEDORES E PREÇOS

2.1. Seguem abaixo o preço vencedor, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
1	10000	CENTIMETROS DE COLUNA	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00	jornal impresso	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS; LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 2.1.1. Das obrigações dos fornecedores:
- 2.1.1.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta



### apresentada;

- 2.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 2.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 2.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do contrato.
- 2.1.1.5. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
- 2.1.1.6. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 2.1.1.7. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
- 2.1.1.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.1.1.9. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão solicitados eventualmente, conforme demanda da administração, serão realizadas por meio de solicitação formal da contratante.
- 3.1.1. As publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais deverão ser de circulação local e regional, e a contratada deverá garantir edições no minimo 05 (cinco) vezes na semana.
- 3.1.2. A publicação do material remetido a contratada deverá ser efetivamente realizada no dia posterior a data da solicitação, respeitando o horário de fechamento do jornal.
- 3.1.2.1. Caso a solicitação seja realizada após o fechamento da edição do jornal, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.
  - 3.1.3. A contratada deverá disponibilizar 07 (sete) exemplares de cada edição, sem ônus a contratante.
  - 3.2. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
  - 3.3. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
  - 3.4. Os itens poderão ser recusados quando entregues de forma insatisfatória ou diferentes do contido no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
  - 3.5. Caso o material publicado contenha erros de responsabilidade da contratada, esta deverá republicar às expensas dela, no dia útil subsequentea data da comunicação da incorreção.
  - 3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado do contrato de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.



### 4. DO PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentaria:

	Dotação Utilizada
Código Dotação	Descrição
2023	
33	
3	Dep. de Administração e Planejamento
1	Dep. de Administração e Planejamento
2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente
3	Dep. de Administração e Planejamento
1	Dep. de Administração e Planejamento
2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal
	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente

- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura e demais documentos, através de depósito em conta bancária da contrada.
- 5.3. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 5.4. Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: <a href="mailto:compras.eneas@gmail.com">compras.eneas@gmail.com</a>.
- 5.5. Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência <a href="https://eneasmarques.atende.net/?pg=transparencia#!/">https://eneasmarques.atende.net/?pg=transparencia#!/</a>
- 5.6. Para a liberação do pagamento, <u>a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência do contrato, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Divisão de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:</u>
- 5.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- 5.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF:
- 5.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.7. A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 6. REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a contrato de preços ou parte dela.
- 6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

### DA GESTÃO E DAFISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Caberá a gestão à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
- 7.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- 7.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar



o processo licitatório, em todas as suas fases;

- 7.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente instrumento, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 7.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 7.2. Caberá ao gestor do contrato, Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 7.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 7.4. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.5. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 7.6. Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
- 7.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compra necessárias para a execução do objeto;
- 7.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.11. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE:
- 7.12. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;
- 7.13. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

### DA VIGÊNCIA.

8.1. O presente contrato terá vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 14/04/2023, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

### 9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1. O presente poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições do presente Contrato, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



- 9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados a critério da Administração os demais licitantes classificados segundo o Anexo do contrato.
- 9.4. A Contrato de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;
- 9.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
- 9.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.5. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 10 .DAS CONTRATAÇÕES

10.1. As contratações decorrentes da presente contrato serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

### 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 11.2.1. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.2.1.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- 11.2.1.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto:
- 11.2.1.3. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por



cento) sobre o valor da parte inadimplida;

- 11.2.1.4. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 11.2.1.5. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- 11.3. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.5. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.6. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 11.7. Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
- 11.8. Será aplicada sanção de <u>declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O beneficiário assume o compromisso de fornecer o produto objeto nas quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade do contrato, em conformidade com o edital do Pregão nº 016/2023.
- 12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto, salvo expressa autorização do município.

### 13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Contrato de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



### 14 . DAPUBLICIDADE

14.1. Uma vez promovida o Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

### 15 . DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Enéas Marques/PR, 14 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI:861 20441972	Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972 Dados: 2023.04.14 15:05:30 -03'00'	PEGORARO:177	Assinado de forma digita por IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991 Dados: 2023.04.18 12:58:29 -03'00'			
Con	tratante	Contratada				
Testemunhas:		ADOLFO SLONGO PEGORARO:0575	Assinado de forma digital por ADOLFO SLONGO PEGORARO:05756668977			
Nome:		Nome <sup>6</sup> 668977	Dados: 2023.04.18 12:58:48 -03'00'			





Estado do Paraná

### "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Faust, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.

CONTRATADA

Editora Jornal de Beltrão S/A, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605.280 Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, representada neste ato pelo Senhor **Ivo Antônio Pegoraro**, portador do CPF nº 177.016.869-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.269.965-4 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO - Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula DÉCIMA do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,18%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por CM/CL de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), para R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

**IVO ANTONIO** PEGORARO:177

Assinado de forma digital por IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991 -Dados: 2023.05.19 09:25:11

1686991

Editora Jornal de Beltrão S/A Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Prata do Iguaçu

Contratante

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.
- 2.2. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, o servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

2.3. Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos

da nova Lei.

2.4. Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

2.6. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.7. Serà proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução.

ASSESSORIA CONTRATADA: CMM **EMPRESA** TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 27.015.954/0001-24. 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo de interesse entre as partes. OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -Prefeito Municipal

> Publicado por: Eloir Filipini Código Identificador:893FA0E7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1" - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de esclarecimento do edital, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes dos itens 29,32,34 e 35 do Termo de Referência, conforme segue o novo termo de referência em anexo.

2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia 06/06/2023, às 08:30 horas.

3" - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu; 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -Prefeito Municipal

Publicado por: Eloir Filipini Código Identificador: B9AF77E8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Municipio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná -CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A- CNPJ nº 95.420.188/0001-33 - Francisco Beltrão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO -Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme clausula DÉCIMA do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,181/4, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por CM/CL de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), para R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/05/2024.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR - Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de RS 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

Publicado por: Eloir Filipini Código Identificador:8164EA17

#### ESTEADO DO PARANA PREFEITHURVA MUNICIPAL DE PAVICANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - P.P. Nº 004/2023 -LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto



### Calculadora do cidadão

Acesso público 12/05/2023 - 14:30

[CALFW0302]

Início --> Calculadora do cidadão --> Correção de valores

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

### **Dados informados**

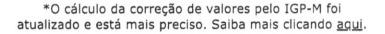
 Data inicial
 05/2022

 Data final
 04/2023

 Valor nominal
 R\$ 4,98 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no periodo 1,04184710 Valor percentual correspondente 4,184710 % Valor corrigido na data final R\$ 5,19 ( REAL )







Estado do Paraná

### "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

### PARECER JURÍDICO

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

À apreciação deste Departamento Jurídico processo licitatório referente à Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Trata-se de requerimento formulado pelo Ilustre Prefeito Municipal, objetivando parecer jurídico referente a prorrogação e reajuste do respectivo contrato administrativo.

No que tange aos termos aditivos nos contratos administrativas, importante frisarmos a taxatividade do tema apresentada no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:





## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná

Iguaçu Conel Vivida

## "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

 II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

 $\S$   $4^\circ$  Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Havendo a necessidade de prorrogação do contrato, esta deverá ser realizada mediante a assinatura de termo de aditamento contratual, nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, prevendo que "toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

1



Estado do Paraná

## "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

A Administração Pública deverá analisar os requerimentos encaminhados por suas contratadas e decidir motivadamente e em tempo justo a respeito do caso concreto, de modo a garantir a solução mais vantajosa ao resguardo do interesse público envolvido.

Com relação ao reajuste, perfeitamente plausível tendo em vista a previsão contratual.

Desta forma, presente as disposições legais anteriormente elencadas, o parecer jurídico é no sentido de existir a possibilidade de aditamento da referida contratação.

É O PARECER JURÍDICO, SMJ.

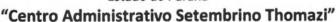
Nova Prata do Iguaçu, 24 de abril de 2023.

DOUGLAS COPETTI

OAB/PR 65.529



### Estado do Paraná





Nova Prata do Iguaçu, 11 de abril de 2023.

Assunto: Termo Aditivo de Contrato.

Ilmo. Sr.,

Viemos por meio deste solicitar ao Departamento de Licitações demonstrar o interesse da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu em aditivar o contrato de prestação de serviços da empresa **Editora Jornal de Beltrão S/A,** CNPJ 95.420.188/0001-33, Pregão Eletrônico Nº 035/2021.

Destaco a importância dos serviços prestados da empresa ao Município, onde tem viabilidade para aditivar em 12 (doze) meses e conceder reajuste do IPCA sobe o contrato para Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja providenciado o contrato o quanto antes.

Certos de vossa atenção

Atenciosamente,

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal



Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

### **MEMORANDO**

Ilmo. Senhor SÉRGIO FAUST Prefeito Municipal

Viemos por meio deste solicitar junto a Vossa Senhoria, que seja aditivado em 12 (doze) meses e conceder o reajuste conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobe o contrato para contratação dos serviços prestados pela empresa **Editora Jornal de Beltrão S/A,** CNPJ 95.420.188/0001-33, Pregão Eletrônico Nº 035/2021 e contrato 084/2021.

Justificamos a importância dos serviços prestados da empresa ao Município, onde temos contratação de empresa para Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

A continuação da contratação do órgão de imprensa se faz necessário para a Administração Municipal divulgar editais de licitações e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Sendo assim, solicito que seja aditivado o contrato e que seja concedido o reajuste.

O contrato já teve aditivos.

Nestes Termos P. Deferimento

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de abril de 2023.

**ELDERSON LIRA** Secretária de Finanças



## EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06 www.jomaldebeltrao.com.br

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Ao Setor de licitações

### PROPOSTA PARA ADITIVO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS

O Jornal de Beltrão preocupa-se em oferecer um jornalismo imparcial, que defenda os valores da região que atua. A cada edição você encontra informação de qualidade, notícias analisadas sob diferentes perspectivas, serviços e, acima de tudo, respeito ao Leitor.

Informamos que o jornal circula diariamente de terça a sábado em 36 municípios da região Sudoeste do Paraná e Curitiba, bem como no Palácio do Iguaçu e na Câmara dos Deputados Paranaenses.

O contrato para publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu com o Jornal de Beltrão vence no mês de maio de 2023 e gostaríamos de solicitar o aditivo do contrato e que seja feito o reajuste pelo IPCA que é de 6,50%.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente.

MARCOS ANTONIO KUCHINSKI:839976369 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO KUCHINSKI:83997636915 Dados: 2023.04.10 10:52:42 -03'00'

Marcos A. Kuchinski Diretor Comercial



## **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06 www.jornaldebeltrao.com.br

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2023



## Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA SETOR DE LICITAÇÕES

O Jornal de Beltrão preocupa-se em oferecer um jornalismo imparcial, que defenda os valores da região que atua. A cada edição você encontra informação de qualidade, notícias analisadas sob diferentes perspectivas, serviços e, acima de tudo, respeito ao Leitor.

Informamos que o jornal circula diariamente de terça a sábado nos municípios da região Sudoeste do Paraná e mais nas cidades de Quedas do Iguaçu e Curitiba, bem como no Palácio do Iguaçu e na Câmara dos Deputados Paranaenses, sendo o único jornal impresso com circulação diária no Sudoeste do Paraná.

Somos órgão oficial de vários municípios da região e temos um departamento exclusivo em nossa empresa para atender as prefeituras e câmaras de vereadores e órgãos públicos referente as publicações dos atos oficiais.

Orçamento de 20.000 cm/colunas, valor unitário R\$ 6,00 e o valor total é de R\$ 120.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

KUCHINSKI:839976 KUCHINSKI:83997636915 36915

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO Dados: 2023.06.07 11:22:15 -03'00'

Marcos A. Kuchinski **Diretor Comercial** 

#### Re: Orçamento para abertura de licitação - Publicações em Jornal

"Marcos Kuchinski" <marcosjornaldebeltrao@gmail.com>

7 de junho de 2023 11:23

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att.

Marcos Kuchinski - Diretor Comercial

Em qua., 7 de jun. de 2023 às 09:58, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Publicações em Jornal Impresso

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Fone: (46)3232-8300 ramal 8356 Cel. (46)99928-0159



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

MATRIZ	CA	DASTRAL	14/	12/1992
NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL D	DE BELTRAO S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMI	ENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE
				DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
58.22-1-01 - Edição i	ntegrada à impressão de jornais diá	rios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA	AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
58.12-3-01 - Edição d				
58.21-2-00 - Edição i 58.23-9-00 - Edição i	ntegrada à impressão de livros ntegrada à impressão de revistas			
58.29-8-00 - Edição i	ntegrada à impressão de cadastros,			
63.19-4-00 - Portais, 73.11-4-00 - Agência	provedores de conteúdo e outros se	erviços de informaçã	o na internet	
73.19-0-02 - Promoç	ão de vendas			
73.20-3-00 - Pesquis	as de mercado e de opinião pública			
ADIGO E DEGODIO CO	MATURETA HIRIDIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 205-4 - Sociedade AI				
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
R MATO GROSSO		55	******	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF
85.605-280	PRESIDENTE KENNEDY	FRANCISCO	BELTRAO	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
		(46) 3520-400	10	
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EER)			
****	THORVER (ETT)			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA	A SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA			01/12/2	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				A SITUAÇÃO ESPECIAL
******			*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 13:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aunicipio



#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

95.420.188/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.898.399,90 (Hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e

noventa centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CARLOS BAGGIO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

IVO ANTONIO PEGORARO

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

MARCOS ANTONIO KUCHINSKI

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

VAGNER LUIZ RAFAGNIN

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

IVALDO BOTEGA

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

FLAVIO CESAR PEDRON

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

**ALEXANDRE BAGGIO** 

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

EDUARDO AUGUSTO SPILER

08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 07/06/2023 às 13:41 (data e hora de Brasília).



#### **ENC:**



Qua, 07/06/2023 10:52

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

① 1 anexos (438 KB) CORONEL VIVIDA.pdf;

Bom dia, Anexo orçamento.

Atenciosamente.

JORNAL DO OESTE LTDA Armando Staudt Manfroi



# **JORNAL DO OESTE**



Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Departamento de Compras
CORONEL VIVIDA – PR.

Assunto: Orçamento Publicação Atos Oficias.

Pelo presente , apresetamos nosso orçamento para publicação dos Atos Oficiais desta Municipalidade.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
1	1	20.000	Cm/col	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	R\$6.80	R\$ 136.000,00	

Dados bancários: Sicredi - Ag. -704 - CC. 09109-0

Empresa de Pequeno Porte

Toledo – PR. 07 de junho de 2023

JORNAL DO OESTE LTDA Armando Staudt Manfroi .

armanso@jornaldooeste.com.br

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926 CEP: 85904-270 TOLEDO - PR. 07/06/2023, 15:21 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Suricipio de 30 Para Vivida

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.640.115/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO DATA DE AB 06/06/19	
NOME EMPRESARIAL JORNAL DO OESTE LTI	DA .			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JORNAL DO OESTE	(NOME DE FANTASIA)			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 58.22-1-01 - Edição integ	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL grada à impressão de jornais	diários		
código e descrição das at 63.19-4-00 - Portais, pro	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA Vedores de conteúdo e outros	s s serviços de informaç	ção na internet	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT <b>206-2 - Sociedade Empr</b>				
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	1	NÚMERO <b>2926</b>	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 01	
CEP 85.904-270	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3054-5	465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUA 03/11/2005	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 15:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.640.115/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

JORNAL DO OESTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ARMANDO STAUDT MANFROI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2023 às 15:25 (data e hora de Brasília).

#### orçamento



Qua, 07/06/2023 15:52

Para:comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;'Fabi' <financeiro@jcorreiodopovo.com.br>

① 1 anexos (198 KB)

Proposta Coronel Vivida.pdf;

Segue anexo orçamento conforme sua solicitação, qualquer dúvida estamos a disposição

Obrigado

Ademir Fagundes whatsapp (42)99844-3333





# GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA CNPJ: 02.175.166/0001-74 www.jcorreiodopovo.com.br



### **ORÇAMENTO**

A Prefeitura de Coronel Vivida Dpto. Compras Coronel Vivida - Paraná

					ORÇAMENTO		
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20000	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFI- CIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVI- DA	6,50	130.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 10661-5
Agência nº 0737X
Banco: Brasil
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LI-MITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO
REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Laranjeiras do Sul/Paraná, 5 de Junho o de 2023

Gráfica Editora Cantu Ltda CNPJ: 02/175.166/0001-74 Fone(42)3635-2944 financeio@icorreiodopovo.com.b

financeio@jcorreiodopovo.com.br

GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA - EPP 02.175.166/0001-74 RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 876 CENTRO 85.301-220 LARANJEIRAS DO SUL-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL  GRAFICA EDITORA CANTU L'  TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME  CORREIO DO POVO DO PARA  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE I  58.22-1-01 - Edição integrada  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE I  8.13-0-99 - Impressão de mai  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA  206-2 - Sociedade Empresária	DE FANTASIA)  ANA  ECONÔMICA PRINCIPAL  à impressão de jornais diári  ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  terial para outros usos	os			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 58.22-1-01 - Edição integrada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE 18.13-0-99 - Impressão de mai	ECONÔMICA PRINCIPAL  à impressão de jornais diári  ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS terial para outros usos	os			
58.22-1-01 - Edição integrada  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE  18.13-0-99 - Impressão de mai  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA  206-2 - Sociedade Empresária	à impressão de jornais diári ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS terial para outros usos  JURÍDICA	os			
18.13-0-99 - Impressão de mai CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresária	terial para outros usos				
206-2 - Sociedade Empresária					
LOGRADOURO	Liiiitaua				
R CORONEL GUILHERME DE	PAULA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *******		
EEP BAIRR CEN'	O/DISTRITO TRO	MUNICÍPIO LARANJEIRA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 6352-944	1		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EF	R)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				ATA DA SITUAÇÃO CA 3/11/2005	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 08:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.175.166/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOICELI DOS SANTOS FABRICIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 12/06/2023 às 08:08 (data e hora de Brasília).

#### MAPA COMPARATIVO - PUBLICAÇÕES JORNAL IMPRESSO

Lot	te Iten	n Qtde	de.	Unid	CÓD.	Descrição	CONTRA	O N° 02 AO TO 75/2020 - L VIVIDA - PR		O N° 284/2023 ALEZA/PR	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023 - ENÉAS MARQUES/PR		REÇOS N° 57/2023 - CONTRATO 84/2021 - NOVA PRATA DO		EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A		JORNAL DO OESTE LTDA		GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA		DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023. CORONEL VIVIDA - PR		MÉDIA				
										Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20.00	000	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	3 75	75.000,00	6,45	129.000,00	5,82	116.400,00	4,98	99.600,00	6,00	120.000,00	6,80	136.000,00	6,50	130.000,00	3,75	75.000,00	5,51	110.200,00			
VAI	OR TOT	AL R\$						75.000,00		129.000,00		116.400,00		99.600,00		120.000,00		136.000,00		130.000,00		75.000,00		110.200,00			

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da Média

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

Sandra Pelentil Departamento de Compras





# MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

# AMPLA CONCORRÊNCIA

# **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

**DATA**: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023







# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº XX/2023, do tipo menor preço, POR ITEM que no dia xx de xxxx de 2023, às xxh (xxxx horas), estará abrindo as propostas de preços e que às xxh (xxxx horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, destinada a realização de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXh.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL: www.bnc.org.br. - "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.bnc.org.br</a>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8331, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.









#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS,** conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;







- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

# 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.









- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação









exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXh do dia XX de XXXX de 2023 (Horário de Brasília).

- 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" do item cotado, no campo próprio do sistema.
  - 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.
  - 8.6.2. Considerando que não é exigido marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos "conforme edital/conforme edital" ou qualquer outra expressão que NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.







- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:
  - 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:
  - a) Registro comercial, para empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.









#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).







- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam







omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> identifiquem o licitante\*.

\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1





- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.







10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail <a href="mailto:itacaocoronelvivida@gmail.com">itacaocoronelvivida@gmail.com</a> com cópia para o e-mail <a href="mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br">xxxx@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.







- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá







entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u> cujo prazo não se confunde com o prazo de execução, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.









- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.









- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u>; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.









- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.









#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.
- 16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.









#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# 20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições e características para execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNIE Natu	PADE: 01 reza da [	– ADMINIS Despesa: 3.	STRAÇÃO 3.90.39 -	CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D S.M.A. - Outros Serviços de Terceiros – Pess 90.39.90 – Serviços de Publicidade L			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

# 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
  - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.







23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - 24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.







- 24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

#### 26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1







- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
    - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento:
    - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
    - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

1







- 28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 28.13. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 28.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <u>www.bnc.org.br</u>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.









28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

# 28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

#### 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









#### ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de atos oficiais e administrativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20.000,00	CM/COL	20726	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	5,51	110.200,00
VALO	R TOTA	L DOS ITE	NS			1:	10.200,00

R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais) (\*Requisição de Necessidades nº 353/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

- 2.1. A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.
- 2.2. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária o presente processo para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

#### Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito







abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do Item e é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

1







- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

#### 8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

#### 9. Das Condições e Características para a Execução dos Serviços:

9.1. A publicação deverá ser feita com impressão nítida, na cor preto e branco, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto, publicados

1







em formato de colunas, fonte padrão para impressão será Times New Roman ou Arial, tamanho 9, entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo.

- 9.2. Os textos para publicação serão elaborados e enviados pelo CONTRATANTE, os quais não poderão ser alterados. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. Em caso de gráficos e tabelas, a diagramação seguirá o padrão do texto.
- 9.3. O Jornal deverá ter circulação local e regional, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias por semana com exemplares impressos, sendo que a empresa vencedora se compromete a assegurar a circulação no período estabelecido.
- 9.4. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, na forma eletrônica, através de e-mail, sistema próprio ou de outros meios que possam ser acordados entre as partes, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 9.5. As solicitações de publicações encaminhadas até as 16h deverão ser publicados no dia seguinte.
- 9.6. Solicitações de publicações encaminhadas após as 16h, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o CONTRATANTE indicar o dia em que deverá ser publicado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 10 (dez) exemplares das edições do jornal contratado, no mesmo dia de sua publicação, independentemente de haver ou não atos oficiais do Município publicados. Os exemplares referentes aos dias não úteis deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.
- 9.8. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, sempre em que incorrer em erro de texto e/ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados no contrato, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.
- 9.9. As publicações serão feitas em páginas indeterminadas, iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira.

#### Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a









Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

#### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

#### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.







14.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8089.

14.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor Simone Terezinha Sozo Secretaria de Administração Fiscal

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







#### ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº
, com endereço na Rua, nº, CEP:
, com endereço na kda, n=, cer na cidade de Estado do, telefone ()
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, inscrito (a) no CPF nº e RG nº
, DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
<ul> <li>II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,</li> </ul>
estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo
9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na
situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal









#### **ANEXO III**

### PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por ser verdade, firmamos a presente procu	ração para que produza os efeitos legais.
Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	







#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Canta Pancária no:

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Conta Bancária nº:

Banco:

Ao

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços do Item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	20.000,00	CM/COL	20726	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		

O valor total do Item é de R\$ (XXXXXXXXX)

_









#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do veículo, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ ......, perfazendo um total estimado de R\$ ................,

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo:</u> Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

1







<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência — Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

UNIE Natu	PADE: 01 reza da [	- ADMINIS Despesa: 3.	STRAÇÃO 3.90.39 -	CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D S.M.A. - Outros Serviços de Terceiros – Pess 90.39.90 – Serviços de Publicidade L			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

1







<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.









- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza

1







trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA
Т	estemunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)

R





# PORTARIA №. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

. sawafano

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Municipio de Inapirar D'Osese. Estado do Parana, toma público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por tiem, no dia 17 (decessee) de Jameiro de 2023, as 14h:00min (quatores) horas, tendo como objeto á asteção de prepostas vixando a comiratação de empresa especializada na prestação de aerviços de exames ocupacionais, sendo exames de aprilação facilitação por a compresa de construir de aprilação de exames de aprilação de aerviços de exames companionais, sendo exames de especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirienteria, destinados ano funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O grano para envio das propostas e documentos de habilitação é sité sa 14h0omin iquatorize) horas do dia 17 (derespecie) de Jameiro de 1023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Elerônico Nº 132/2012, no horario das 08h-00min à 12h00min e das 13h-30min à 17h-30min horas, na sede da Prefentura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço elerônico.

hun illuviu imperaradoeste prigor pellicirações e camentais gov.br. Maiores informações em contato pelo

Itapejara D'Oeste-PR. 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - FR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Pasna, torna público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Electrónico, tipo menor preço
por Lote, no día 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, ás 116/00/min (oraze) horas. tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min

O praze para envio agrepopara e accumentos de manistração e aire as 1 homini 
(onne) horas do dia 17 (decessate) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº

(2022, no horário das 08t 00min e al 12h 00min e das 13h 30min as 17h 30min is 
is, na sede da Prefetium Municipal de Hapejara D'Oese- PR, no endereço 
optificiale de la presenta de la presenta de la compressión de la compressió

Telefone (046) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Viudemir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO BLETRÔNICO Nº 130/2022.

O Município de Impejars D'Oeste, Estado do Parnal, toma público, que fará realizar licitação na modalidade de Edinal de Pregão Eletrônico, upo monor preço por Item, no die 17 idezessorie) de Janeiro de 2023, la 09h.00min (nove) horiss, tendo como objeto à seleção de propostas visande a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saode do Município de (rapejara D'Oeste - PE

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitácão e até as 09500min

(nove) horas da dia 17 (decessace) de Janeuro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/0/2022, no horario das 08/10/00m às 12h-00min e das 13h-30min às 17h-30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de (tapejara D'Oeste – PR, no endereço

elerrónico hitto /www.ilapcjaracicette pr. gov.br/telisposes e www.comprasgovernamentais gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefono (1946) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022 Vindetur Lucini Presidenie da Comissão de Licitação Decreto N° 22 (202)

# MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITA LO EPREGÃO ELETRÓNICO Nº 129/2022

Municipio de l'apejara D'Oeste, Estado do Parand, torna público, que farárealizar licitação na modalidade de Edual de Pregão Eletrônico, tipo menos preço
por llem, no dia 16 (decesseis) de Janeiro de 2023, às 16h 00mm (dezesseis)
horas, tendo como objeto à seleção de propostas vistando a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de torno e solda, para mamutenção e
consertos de caminhões, máquiram pesadas e demáis equipamientos integrantes da
frota municipal de llapejara D'Oeste – PR.
O prazo para envio das propositas e documentos de habilitação é até as 16h00min
fdezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser oblutas atraves do Edual de Pregão Eletrônico Nº
120/2022, no horano das 08h 00mm ás 12h.00min e das 13h.30mm ás 17h.30min
horas, na sede da Prefeitura Municipal de llapejara D'Oeste – PR, no endereço
eletrônico http://www.statscaradoeste.or.gov.brite/ilacoess

eletrônico http://www.utapetaradoesty.pr.gor-br/lieitacoes e www.comprasgovernamentals.gov.br Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oesto-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Viademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 128/2022

D Município de Itapejaru D'Oeste, Estudo do Parma, terma público, que fará realizar licitação na modalidade de Édital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por litern, no dia 16 idezesseis) de Janeiro de 10/23, às 15h.00mm (quimze) horas tesde corno objete à seleção de propostas visado a comuranção de emprega especializada na comercitalização de combustive d. doe dieset, para saso nas varis, danbus, caminhões e resiguinas integrandes da froia municipal.

O praco para envío das propostas e documentos de habilitação à sia sa 15h/00min (quimze) horas de dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtudas atravis do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horairo da 08h/00mm à 12h/00min o das 13h/30min de 17h/30min horas, na sede da Prefetium Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejamdoratog ne ochificituposes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Tolefone (046) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste-PR, 99 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado de Deranda, torna públice, que fará-realizar licitação na modalidade de Edinal de Peragão Electrónico, tipo memor precio-por licem, no dia 16 (decessosis) de Jaceiro de 2023, às 14h:00min (quatorize) horaz-tendo como objeto à seleção de proposias visando a contrinação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragent conforma-cionvieno firmando entre o Gaverno do Estado do Pararea através da SEAB e o Municipio de (apejara D'Oeste-PR.

Minicipio de Itapejars D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é nit as 14h00min (quatorze) horas do da 16 (decesses) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderno ser obtidas itravés do Edital de Pregão Eletrônico N° 127/2022, no horario das ORTOROmin as 15th 00min e das 15th 30min as 17th 30min horas, na aede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico him. //www.diapejaradoeste p. gov trifacilacos é eletrônico him. //www.diapejaradoeste p. gov trifacilacos pelo Telefone (046) 1526 - 8300.

Ilapejara D'Oeste-PR. 15 (savos) de Desantino de Savos de Savos de Desantino de Savos de Desantino de Savos de Desantino de Savos de Savos de Desantino de Savos d

Impejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

# MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, toma público, que fará
realizar licitação na modaldade de Edital de Pregão Eletrônico, tupo menor preço
por Item, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, ás 10h:00min (dez) horas,
tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa
especializada na comercialização de materials derivados de ferro e aço a serem
utilizados na manutenção, conservos e repuros, das sedes dos Departamentos e
Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bero
como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min
(dez) horas do tia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Optizio piana erivo dei di 6 (decressioni) de l'inserio de 2023.

Outras informações poderalo ser obtidas através do Estatal de Pregão Eletrônico Nº
126/2022, no horário das 086/00mm as 126/00mm e das 13h 30mm as 17h 30mm horas, na sede da Prefeitura Municipal de liapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.tapejaradoeste.m.gov.br/ficialcois e ownw.comprasgovernamentans.gov.br. Maiores informações em contaito pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR. 05 (cinco) de Dezembro de 2022 Viademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARANA
O PREFEITO MÚNICIPAL DE CORONEL VIVIDA (Estado do Sauran A uso das actividades que îne
O PREFEITO MÚNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Estado do Sauran A uso das actividades que îne
O PREFEITO MÚNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Estado do Sauran 4 uso das actividades que îne
O PREFEITO MÚNICIPAL DE CORONEL VIVIDA (Estado do Sauran A uso da casa de Caronel Vivida (Estado de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saulde de Coronel Vivida PR. para o partido de 60 de jamento
O Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saulde de Coronel Vivida PR. para o partido de 60 de jamento
O ROSA (CORONEL VIVIDA (ESTADO DE CORONEL VIVIDA (ESTADO DE CORONEL VIVIDA (ESTADO DE CORONEL VIVIDA (ESTADO DE CORONEL VIVIDADE (ESTADO DE CORONEL VIVIDAD (ESTADO DE CORONEL VI

NOME	CARGO	CPF N*	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribairo	Presidente	083 888 709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Marnhro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.178,961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050 689 369 47	6.407.075-9/PR
Aline Man dos Santos Canova	Merobro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PIR
Daugles Cristian Strepaggen	Membro Suplente	041.032.719-06	6.907.764-6/PR
Flaviane Gubert Sigueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatro	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 27. DBLEGAR poderes para JULIANNA INDUMA.

ARTICLE DBLEGAR poderes para JULIANNA INDUMA.

Art. 27. Na case de faite de siguim des mismos sértives durants as séablés, o métimo poderé ser

Art. 27. Na case de faite de siguim des mismos septimis, vam qualques prejutos ao titurido de procasol

Art. 27. Esta portina entre servigar na faite de sua publicação, invegedas as dispusições em conflicto.

Art. 27. Esta portina entre servigar na faite de sua publicação, invegedas as dispusições em conflicto.

Datables de Philips (Minicigale de Correll Vivilla, Estado de Phirafia, soc 28 (únta a nove) dias de más de desembro de 2022, 133º da República a 81º do Municipio.

ANDERSON BANDIQUE BARRETO

Prefeto

Prefeto

CARLOS LOPES

CHRLOS LOPES

Alteriority patients of the Control o

composite pelas sequintes membros.

OARBO DEF IN DEFENDACE IN COMPOSITE DESCRIPTION OF COMPOSITE

CARLOS LOPES

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO SI OLASSIFICADA
CONTRATAÇÃO DE PREGIGO ELETROPICO DE PASSOS
CONTRATAÇÃO DE PREGIGO ELETROPICO DE PASSOS
CONTRATAÇÃO DE PRODUCTIVA DE PARAMENTO MÉDICO
LONGITURO BUDICATION, MO CENTRO MUNICIPAL DE BADOS DRA CALDISSE DE
CONTRATO SICILADO SISTEMA DE PASSOS DE PRODUCTIVA DE PASSOS DE PASS

cedan da (TEM D1, pare que no pieso de 09 (pinco) des view alementarios as arguintes immentas.

176.1. Homologado o resultado de lichiquão pela estamisade comprehente o Manciligio comicidar à licitande venicador para, no preso de ais. 00 (cinco) días zileis, agressariar de documentos abasic. Test discriminas elevado así zileis, agressariar de documentos abasic. Test discriminas elevado así EMITARAO DECLARAÇÃO A TESTAMO ESTAMBO UN REO de alevando sum a indicegão do profilesional felia pela Contributo, pero postantia emissão que Correiro. Devado asé expresenciados os asiguinhos elevantementas.

a) Cadastro do profilesional médico que executiva se serviços em Conselho Plaginan de Medicina do Perenda - CAMBRO.

b) Titudo de Especialista em Profilesira, sus eles, potensira o Registro de Progrado de profilesión de Perenda - CAMBRO.

c) Titudo de Especialista em Profilesira, sus eles, potensira o Registro de progrado de procisio profilesiones médico que asense ante los escriptos emissãos para el promiserando de decimento, o que la cincilenta inqui lo acentrado para de la completa de CAMBRO.

de comerciação em desconformistas color de seminas estimação acentra de sus emerciação, espresendação em desconformistas ou circular de presentação combo se praza fizado, describado de comocação dos demas finitemes na certam de presentação combo se praza fizado, describado de comocação dos demas finitemes na certam de presentação color para strenciso do los destinas.

means distrib.

DECIDO:

IMABILITAR s embress ECA GESTÁO DII NEDÓCIDG LTDA, inscrit no CAPJ n° 24.327 5220001
BABBILITAR s embress ECA GESTÁO DII NEDÓCIDG LTDA, inscrit no CAPJ n° 24.327 5220001
SERVICOS PROPESSIONAS LTDA, inscrit no CAPJ n° 23.867 5020001-03. Prassidizada do inscrit

SERVICOS PROPESSIONAS LTDA, inscrit no CAPJ n° 23.867 5020001-03. Prassidizada do inscrit no capacita plantização a envilopa de proposa aplicada do Proposa

mecessárica 4. prószima ciasatikadia nálo possus todos os socumentos de habilitação trinu não envia nata de preço ajustada, dev-sec composar a prósima ciasafikada la seso nyesessária, negurides, Commit Vivias, 29 de desarror de 2022 Anderson Marique Borrato Pinálizo



#### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

- PORTAL DO SUDOESTE -Praço Getúlio Vergas, nº, 71, Centro, Clovelándia-Paraná Cx. Postai nº, 81, CEP, 85,530-800 - Fone/Fax: (046) 2232-90

#### DECRETO: 033A2022

SÚMULA. Abre Crédite Adicional Suplementer poi Analepia m Cryamento de 2022 do Municipio de Clevelládia, Estado do Parami Inc. valor de 85.715.000,00 (Selecimitos e dezollo mil raels).

A Prefetta Municipal de Clevelândia. Estado do Paranta no uso de sues atribulgões légais devidamente autorizado pela Le Municipal nº 2761/2021.

OSOR, ETA AM. 1º Fica y Philes Essoutivir Mansiopas subcreade a perin Códic Adicionas sublemenfas as Cirpamente Garal de Manicipo de Cirvelándas, Estado do Pariras, para o ano de 2022, declarado ao suporte das despesas a serem resistadas com recursos viturdos de Ansiegto no estor de 18 2º 10 000.00 (Edicionativo a decutivo milesta) para sender despesas no sequino deja de Conçado Porpamentárias serem s

03 - Semintaria Municipial de Administração Geral 03.01 - Administração S.M.A.O. 041220002 2.00400 - Manuanção das Abintandes Administrativa 03.5.90.39 - 000 - Outros Senylops de Terceiros Pessos Jurística. 2642000.0.00000 - Princatorios Judicials 4.9.90.91.00 - 000 - Sentengas Judicials 05 - Secretarila Municipal Sadde a Saneamento 16:02 - Fundo Municipal da Sadde 1902/2015 2:011000 - Corservos interryandal de Badde 3.3.71.70 - 303 - Ratus pada Pardiopação em Consordo Pulsas 06- Sacristano Municipal de Assatánção Bocial 06.01 - Autrinistração 9 M.A.S. 06.01 - Autrinistração 9 M.A.S. 062440018 2.017000 - Hassania de Lonziano 3.3.9033 - 000 - Olzaro Santição 60 Fetoesse Pesasia Justilia 07 DD: Secqueria Municipal de Educação Cultura e Espontes 07 DP: Ammistração SM.E.C.C. 1725/1000 2019 (Parametria - Receita Educação 174 e 25% 1725/10000 2019 (Porto - Manusarção do Essario Fundamental - Receita Educação 174 e 25% 1735/1000 - 1703 - Halestria de Contrarro 373.00 (Porto - Dobreto Deringrio em Tercativo Pleased Juntilios 45.2 (1000) (III. 45.2 (1000) (III 07: Secretaria Municipal de Elização Collega e Esperága (7.01 – administração SA E.C.E. 1204/0002 2000000 - Manuslega SA E.C.E. 1204/0002 2000000 - Manuslega de Marenda Escolar 3.3.0.032 00 - Material Biem so Barriço Para Diemburgão Gr 707 — Futurdal Futurda SA Escolar 2000 - Futurdal SA Escolar 2000 - Futurda SA Escolar 2000

85 157 DDG DD 03 - Siecretaria Municipal de Obres e Visição 08.01 - Adrenistrojão S M D V. 267820031 \ 005000 Pavimentojão Autálitoj 3.3 80.39 - 000 - Outres serviços de Terceyos Pessas Juntitus Talai

Acc.2º Para coberura do referido Crédito Adicional Suplementar previsión no Art. Artesion serillo utilizacions recursos de Anulação staino descritos.

PE 256,000,00

07 00- Secretaria Municipal de Educação Cytlora y Espantes 07 02 - Fundell Fundel: 123610020 3, 025000 - Fundas 30% 3,3 90.30 - 102 - Material de Consumo 3,5 90.36 - 102 - Cutrus Saniços de Tercelos Pessos física

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação 08:01 - Administração S M D V 267520014 2,039000 - Mandenção de Unidade de Obras e Viação 31:50:11 - 200 - Vendirentos de Vandagara (Pixa) 31:50:11 - 200 - Indenizações e Restituyões Trasia (Pixa) Total

Art 3º Este Decreto entre am vigor diesta data. Art.4º Revogatios as disposições am comitivio. Galamete de Profeita de Cievelândia - Estado do Parania, em 29 da distantivo de 2022.

MUNICIPIO DE CHORNOSHOPR.

AVISO DE LICTAÇÃO.

Modalidade Pregião Estas pri 145/2007 DE LICTAÇÃO Deberre Inga Investação Accessor

go Data osa Lictação Dia 17 de jarvalor de 2007, las 096/01 (novel sorta Citação Cartinal
Sarriças de Trasporte Assadéssor, Valvo estimado pel 15/52/1/200 (Datroer Serviços, corecordizade a disposição cos referesados no Prédio de Prefeitura de Chopirorino, Div.
Licegápes a Contrada, Ruia Miguel Prodoce Karpa, vir 341 de Citações Avisonamente. Ruia Miguel Prodoce Karpa, vir 341 de Citações Avisonamente. Ruia Miguel Prodoce Karpa, vir 341 de Citações Avisonamente. Ruia Miguel Miguel Ruia Avisonamente de 200 (Datro Datro Dat

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO

ATO DE CONSONO 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 Súmula: Desigar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. RESOLUÇÃO N° 268 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências. A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/e http://www.disricmunicipal.com.br/amp/

CONSONCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Olis amounts finali homologação e adjudicação de Processo Licitatorio de Saúde de Processo de Cardina de Saúde de Processo de Saúde d

28V/2012

consequence of the control of the co

ARRISON TYSON MACHADO BUNA 1 - APPLIÇÃO BASICA - AREA DE ATENDIMENTO SERV WELDOO 35.0000 PM x5.000.00 

PAULO HORN

mit: 53,800,00 nz.001.10.302.0002.2002.3.1.40.38.00 B12/2022 PAULO HORN Presidents

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Poliana Papker Lavall, Código Identificador: E72AE493

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípia de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuizo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Município de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º, Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DEIC747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alinea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N <sup>a</sup>	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5,331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuizo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abattí Código Identificador: E5 AC09F7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

#### PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE;

Art. 1°. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9 8.954.875-6
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681,519-13	
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365,759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: A842713B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

# TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6° CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16,1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos: "16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo.

Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

 b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."
Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabiveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

#### DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envío da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:98CF8BC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF N°	RG N°
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10,244,559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração







# ERRATA REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

and mit

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de

Administração

Caronel Vivida DIÁRIO DO SUDOESTE 11 de janeiro de 2023

Edition of National National Actions of the State of the

Common PERALIZAÇÃO bilos de Alemaniado de CELUPAR FERIO "mismo de Para Derecti" - Pla Pipe Dramo, 23 de Demodro de 2021. Desen Longito - Practicas de CELUPAR A FERIO "mismo de Para Derecti" - Plas Derection de CELUPAR A FERIO "mismo de La Celupar de Celupar Celupar — Aquestian de CELUPAR A FERIO DE CELUPAR A FERIO DE CELUPAR DE CELUPAR A FERIO DE CELUPAR DE CEL

#### ATA DE REGISTRO DE PRECUS Nº 1287043.

SINGERS of TO SOURCE POLICIASTON on we related (SI) 12 Action to Pre-Land (SI) 12 Action to Repeated STORM, PAGE SOURCE OF THE SOURCE POLICIASTON (SI) 12 Action to Repeated STORM, PAGE SOURCE POLICIASTON (SI) 12 Action to Repeated STORM, PAGE SOURCE POLICIASTON (SI) 12 Action to Repeated STORM, PAGE SOURCE POLICIASTON (SI) 12 Action to Repeated STORM, PAGE SOURCE POLICIASTON (SI) 12 Action to Repeated Storm (SI) 12 Action to Repeated Storm (SI) 12 Action (SI) 12 Acti

Extrem de Ais de lingular de Proprie I 123 del 2 - Propie Berbinto a \* 25 del 2

PARTEN Company automospie de Nota de Linguiar de Tallanes de Prone — CRISTO S e Thomas D'Ammiro de Mandales de Prone — CRISTO S e Thomas D'Ammiro de Mandales de Prone — CRISTO S e Proprie D'Ammiro de Nota de Mandales de Proprie de Mandales de Mandales de Proprie de Mandales de Mand

Proximite de Cilia Silicia de Lorie Silicia de Silicia

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PRESÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022.

PRUCEESO Nº 119/2022. Em coincordincia, ao tresultado de cilias-situação, apresentado per Presporto e, astándo o procedimente lostation de secrido com as disponações contidas ne Lei nº 10 5/20/2022, atualismismismismismo ha Lei nº 8.06/20, Decreto Municipati nº 10/6/20/202, atualismismismismismo ha Lei nº 8.06/20, Decreto Municipati nº 10/6/20/202, descrito de la companio de 20/97, que explaimenta o distance de Registro de Reyco, HOMOLOGIO o Solida epiparático, que tem por objeto a repulsamenta o distance de Registro de Reyco, HOMOLOGIO o Solida epiparático, que tem por objeto a repulsamenta o Registro de Preços, para funta severiala contrataçõe de estimação, para estado ciliatação em esterio estado municipata, a empresa Municipata, o de servido de entraga, sem o iluminação, que estado ciliatação em esterio estado municipata, a empresa Municipata de California de Califor

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 60/2022. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICHTAÇÃO EDITAL DE PRESÃO ELSTRÓNICO Nº 80/2022.
PRICOESSO Mº 80/2022 Em concordancia en resultanto de classificação, apresentado (vexo Proposite a lastando o procedimente lestationo de acendo con establicação, apresentado procedimente de lastando de procedimente lestationo de acendo com establicação, perceba Municipal nº 70/09/2000, audidimentamente na Lai nº 8 66/893, Destrác Municipal nº 70/09/2000, Destrác Destrác Nº 70/09/2000, Destrác Destrá

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESNOAL Nº, 046/2023 rementer, renterio Monicipal de Impejere D'Oeste, Estado do Plazini architejos ligais que lho són cospindas qual Lai Orgánica do Municipio (nova es 86 mientos IX. A. XXV e XXVI - rende);
1 CONVOCAR:
1 - Para temar posse no respectivo Carpo os (so) candidades (as) aproviados poblicio Municipal, fuer so Editad nº 80/2/021.
2 - Os acadidatos dablos respectivo Carpo os (so) candidades (as) aproviados poblicio Municipal, fuer so Editad nº 80/2/021.
2 - Os acadidatos dablos respectivo Carpo os (so) candidades (as) aproviados poblicio Municipal, fuer so Editad nº 80/2/021.

DRUPO DEUPACIONAL OPERACIONAL

INSC.	NOME	NE	CLASSII
130531	DIGNATHAN SCHARLWAM F. LOCATELLI	52,00	40
F30940	SIDNELMAXSIMOVITZ	31.00	5*

DECRETO N. 981/1023

DATA (1681-1023

DATA (1681-1023

DATA (1681-1023

ETHEROL (1681-1023

ETHEROL (1681-1023

ETHEROL (1681-1023

TEROL (1681-1033

TEROL

Minicipio de Inspeiara D'Oren - Diano - Air pl. \$47,7022

DADOS DO ROLLCITANTE

DADOS DO ROLLCITANTE

ORAGO - DE SANCIA - DE SANCIA - Corpo de Tonção

Ag. de USTRA CIVI). Acompositarios Cultural Consciouramento. DADOS DA VIACEMI

Data de Viagemo soale da 26/12/2012 se USTRO e retervo da 271/2022 se 18800 Datado Fonta Grone Conscio.

Vegle de distraca ES 217/800 Transporter silifacta Conscioura Granda Incalidade de Vigorio Conscillo.

Ceglandonario a sermo viatudos nos constitus. Hospital de Penta Ustras Destano reter civade das noviado provistante na Lai Municipal de 191/2020, que aprovia o regimento das divine. Hepopos D'Orela 26 (12,2422).

Municipal de Transport D'Orela Conscioura Conscioura

previates un Lei Municipal el (1911/2013, que appova o regionnio des divines Hepepers D'Onde 24.12.2022.

Mentifigié de l'expelace D'Overe - Diaria - Ann n' 444/2022.

Nones, foliotistate de Sein, Material DADON D'O SOLACITANTE.

DADON D'O SOLACITANTE.

Nones, foliotistate de Sein, Material Solacitante de Solacitante de Seine de Compositante de Seine occupationne de ST-12/2022 se 20060. Destine Conserve Cybern Leiden de St-12/30. Temperat Compositante de Compositante de Compositante de Compositante de Compositante de Seine de Seine de Compositante de Seine de Seine de Seine de Compositante de Seine de Seine de Seine de Seine de Compositante de Seine de Sei

M* ATO	Norm	ASSUNTO
Discreto nº 8083 da 10/01/2023	Jose Radato Palahold Fern	Exoneré a pecióa ocupante de Cargo de Proyenente am Comissão
Discreto nº 8084 se	Malpon Medurairé	Nome a serovado al de Concurso Público sperio atraves de Edital en COI de 30/15/30/22.
Edital nº 022 de 1881 1/2020	Jaferson, Gongalvies dos Saritos	Convocação de candidate aprovado em Concurso. Público nº 001/2022 ao cargo de Operador de Maguna Rodoviaria.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA.

REFERSITE PORTANA. PRANCE DECEMBRO DE 2022.

EMRATA e Postan FO PES, de 22 de la bocambro de 2023. DECEMBRO DE 2022.

EMRATA e Postan FO PES, de 22 de la bocambro de 2021 de 2024.

EMIRADO, Publicación no Eduka nº 3256 de 2024. De 2022 de 2024. De 2024 de 2024. De 2022 de 2024.

EMIRADO, Publicación no Eduka nº 3256 de 2024. De 2024 de 2024. De 2023 de 2024. De 2024 de 2024. De 2023 de 2023 de 2024. DE 2023 de 2024 de 2023 de 2024 de 2023 de 2023 de 2024 de 2023 de 2024 de 2023 de 2024 de 2023 de 20

NOME	CAROD	CPF M	IDENTIDADE Nº
Aniano Ribello	Presidente	D#3 866-709-06	10.225.513-6/PR
EIA-SE			
	CARGO	DPF Nº	I IDENTIDADE Nº
NDME			



CLASSFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE SATADIARIDA COM REMUNERAÇÃO Mª.601/9022

PLAPEJARA D'ORSTE

ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	214	CLASSINE ACAD	Nº de acertos
VANDERLESS BATISTA	073.9T6.029-50	1'LUGAR	19
JUNIOR	120.102,459454	PENDAR	11

	EINCAÇÃO		-
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC ACÃO	N' DE AGERTOS
CAMILA É, RIBEIRO	107.529 346-80	1 LUGAR	23
DANIELI GARIGLINE PILATTI	060.100.018-75	3, FDRVB	3G
JUÇARA KOAKOSKI	127,120,339-14	J' LUGAR	19
OCIEANE DA SILVA	970,453,555-66	e Lugar	19
TAMIRUS FELTRUM	095,413,176-12	S' LUGAR	18
MIKAELY SCHOASTZ DA	10E114348-63	M* LUGAR	18
FRANCINE HOFFMANNI SILVA	077.318 156-76	HILIGAR	18
LETICIA FAMELA ROSA	062.844.598-07	a' LUGAR	18
MALININE NATIONE MATUCZAK	993.500 889-67	E LUGAR	-17
GLALIDIA EIMOES	075.279,199-08	TUTLUGAR	17.

OLIVEIRA	D06.526.879-30	LVGAR	AŤ
ADREANA DE MELLO DA ROSA	306 943 159 AC	LUGAR	16
AMANDA CAROUNE IRINTO QUEDES	076.424.619-49	LUGAR	48
MARIA DECILIA	081.253.739-66	LUGAR	74
BELINSKI	043.083.189-57	LUGAR	13.
MARECI FATIMA DE AZEVEDO PASTRO	038 402 988-30	LUGAR	(3)
DANIEL SENTIER	083.965.479-79	LUGAR	91
EDUARDO GABRIEL TELEHEN	125.719.799-14	LUGAR	13
GRACIELI CRISTINA GNOATTO	077 436.689-75	LUGARI	12

ENFERMAG	EIÀ		
CANDIDATO	CHE	GLASSIFICAÇ	N' DE AGERTOS
SADGRA DUAR	108,462.109-	1º LUGAR	30.
FRANCO	103.595.599 93	2" LUGAR	10
LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	0711.857.039- 00	E LUGAR	
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	105 878 119- 78	4"LUGAR	

ENGENHARIA CIV	IL.		
CANDIDATO	CR -	CLAESIFIC	Nº DE ACERTOS
MATEUS FAVARO. BORTOLUZZ	9487	TI LUGAR	.23
CARLOS EDUARDO NEVES	108.012.47 9-45	24 LUGAR	21

FARMACI	a.		
GANDIDATO	CHE	ELASSIFICA GAO	Nº DE ACERTOS
TATIANE BERNARDI DOS	110,470,439-04	11 LUGAR	20

Municipio de Iragelper S'Oreno - Dievo - Aco & 1001/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlon in Sirie, Mentres I 15464-1, Organ de Interplet Depte de Sanjale Carpe no Simple Motorcale ACONPANIBANTES: Bore Des 10. Rengal: Debratido Jose Ferngel Made 6 from Monato Of the Rengal BABDIO De VIALESES, Diese de Viagoni salado de 1001/2023 as 12500 a presente de Rengal PABDIO De VIALESES, Diese de Viagoni salado de 1001/2023 as 12500 a presente des mortas previatas una La Mandelpal et 1911/2023 (per spore a conjunctio de Rengal PABDIO SIMPLES (Per spore a conjunctio de deixes des comma previatas una La Mandelpal et 1911/2020, que spore a conjunctio des deixes Dimetripas de Inagelpa O'Gentes Deliane Aconfere de Simuliferia de Inagelpa O'Gentes de Longleto Depte de Sanjale Carpe de Inagelpa O'Gentes de Simuliferia de Inagelpa O'Gentes (Person Vale de Inagelpa O'Gentes de Simuliferia de Inagel

Mankriph de Beprijere P. Gener. - Dairy - Alex 1942/22.

Mendriph de Beprijere P. Gener. - Dairy - Alex 1942/22.

Nomer Johnshinds de Mais, Matronale I. 12003-1. Crypt de declerate Depts de Beide Corps on Buijde-Nationale. ACOMPANIANTES: Olivia Gardine and Olivia Declerate Depts de Militar VALCEM: Dale de Viagon salds die 1501/2022 at 1888/2 en recommende (1941/2023 at 1888/2 Datron Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Transporte allerate Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View de Commende View de Corps (1941/2023 at 1888). Datron Commende View d

ATO	DATA	ASSUNTO
Edital nº. 1125/23	10/01/2023	Retifica Edital Processo de Salegão de Estagiónios el 1124/2023 de 06/01/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTÁDO DO PARANA.

DECRETO Nº 8082, de 0º de jameiro de 2023. Samulas Divulga as files de Feriados municiosas.

e stabeleras os disa de ponto la sustitutativa no ano de 2023, para sumprimente pelos órgios e estábeleras de disa de ponto las sustitutativas pelos de 2023, para sumprimente pelos órgios e estábeleras de Administração Pública direta e indireta de Poder Executivo do Município de control Vivida, estado de Parana de autoridad pelos de 100 pelos de 2023, para substituta do Município de control Vivida, estado de Parana de autoridad pelos de 2023, para substituta do Município de control Vivida de 2023, para substituta do Município de control de 2023, para substituta de 2023, para substituta do 2023, para substituta de 2023, pa

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022. III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº, 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos <u>CONVOCADOS</u> para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N".	Classifi- cação	Destand Medico Assessed	AC 200 C 70 C	Lotação Funcional
1	3"	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação Requisitos para Nomeação Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis)

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e prérequisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:9A6BE3BB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

#### ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: D5B06CD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;





OFÍCIO Nº 103/2023

PROTOCOLO № 96/2023

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Procuradoria Municipal

DATA: 27.06.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos.

Cordialmente,

tuliano Ribeiro Presidente da CPL





#### PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, visando a divulgação dos atos oficiais do município.

Os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

"Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento."

Ainda, o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizarse-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."

CORONEL VIVIDA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de específicações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> "I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por

excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição:

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).







Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

# II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art.  $9^{\circ}$ , I, do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão ( $n^{\circ}$  10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

 $<sup>^2</sup>$  Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.







#### II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02).

Ainda, dispõe o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, que "As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (...)". Consta nos autos a planilha de custos.

Portanto, vislumbro que todos os requisitos estão presentes.

### III.DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

#### IV.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

#### VI.DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS







ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

#### VIII.CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 28 de junho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028 Procurador Jurídico





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 92/2023

# AMPLA CONCORRÊNCIA

# **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

DATA: 29/06/2023

**ABERTURA**: 14/07/2023







# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 92/2023

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 55/2023, do tipo menor preço, POR ITEM que no dia 14 de julho de 2023, às 08h (oito horas), estará abrindo as propostas de preços e que às 09h (nove horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, destinada a realização de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2023, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br. - "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.bnc.org.br</a>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8331, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.









#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS,** conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail <u>contato@bnc.org.br</u>.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;







- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

# 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.









- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação







exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h do dia 14 de julho de 2023 (Horário de Brasília).

- 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" do item cotado, no campo próprio do sistema.
  - 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.
  - 8.6.2. Considerando que não é exigido marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos "conforme edital/conforme edital" ou qualquer outra expressão que NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.









- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:
  - 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:
  - a) Registro comercial, para empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.







#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).









- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h do dia 14 de julho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 55/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam







omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> identifiquem o licitante\*.

\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.









- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.









10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail liana@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.









- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá









entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.









- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.







- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u>; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.









- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.







### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.
- 16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.









### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições e características para execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNII Natu	DADE: 01 ireza da [	– ADMINIS Despesa: 3.	STRAÇÃO 3.90.39 -	CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D S.M.A. - Outros Serviços de Terceiros – Pess .90.39.90 – Serviços de Publicidade L			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais	77	2218	3.3.90.39.90

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
  - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.









23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - 24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.







- 24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### 26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1





- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
    - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
    - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
    - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.







- 28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 28.13. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 28.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <u>www.bnc.org.br</u>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.









28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

# 28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

### 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II — Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





#### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de atos oficiais e administrativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	20.000,00	CM/COL	20726	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	5,51	110.200,00
VALO	R TOTA	L DOS ITE	NS			1	10.200,00

R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais) (\*Requisição de Necessidades nº 353/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

- 2.1. A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.
- 2.2. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária o presente processo para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

### Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito







abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do Item e é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste processo.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.









- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 9. Das Condições e Características para a Execução dos Serviços:

9.1. A publicação deverá ser feita com impressão nítida, na cor preto e branco, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto, publicados









em formato de colunas, fonte padrão para impressão será Times New Roman ou Arial, tamanho 9, entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo.

- 9.2. Os textos para publicação serão elaborados e enviados pelo CONTRATANTE, os quais não poderão ser alterados. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. Em caso de gráficos e tabelas, a diagramação seguirá o padrão do texto.
- 9.3. O Jornal deverá ter circulação local e regional, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias por semana com exemplares impressos, sendo que a empresa vencedora se compromete a assegurar a circulação no período estabelecido.
- 9.4. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, na forma eletrônica, através de e-mail, sistema próprio ou de outros meios que possam ser acordados entre as partes, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 9.5. As solicitações de publicações encaminhadas até as 16h deverão ser publicados no dia seguinte.
- 9.6. Solicitações de publicações encaminhadas após as 16h, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o CONTRATANTE indicar o dia em que deverá ser publicado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 10 (dez) exemplares das edições do jornal contratado, no mesmo dia de sua publicação, independentemente de haver ou não atos oficiais do Município publicados. Os exemplares referentes aos dias não úteis deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.
- 9.8. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, sempre em que incorrer em erro de texto e/ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados no contrato, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.
- 9.9. As publicações serão feitas em páginas indeterminadas, iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira.

### 10. Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a









Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.









14.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8089.

14.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor Simone Terezinha Sozo Secretaria de Administração Fiscal

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





### ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao								
Pregoeiro	do Municíp	io de Coro	nel Vivida – PR					
Pregão Ele	trônico nº 5	55/2023						
	20.00							
А	Empresa	10000		devidamente			CNPJ	nº
				a				CEP:
-				do				
		ermédio		representante no CPF nº _	-			(a) G nº
		DECLARA	expressamente	e que:				
presente p posteriore: II - Não fo	orocesso lio s. i declarada	citatório, e inidônea	por nenhum o	pervenientes imp da obrigatorieo orgão público de	dade de de	clarar (	ocorrê	ncias
estando ap	ota a contra	tar com o	poder público.					
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a	ios menore e dezesseis inos de idad acrescida pe	s de dezo anos, em de, em cui ela Lei nº 9	ito anos em tr qualquer traba mprimento ao 9.854/99.	XXXIII do art. 7º abalho noturno, lho, salvo na con que determina o	perigoso ou dição de apr o inciso V do	u insalu rendiz, o art. 2	ubre e a parti 27 da L	nem r dos ei nº
obrigações V - Não po órgão ou e	assumidas ossuímos er	, todas as m nosso q ntratante o	condições de h uadro societár ou responsável	cução do contrat abilitação e qual io e de emprega pela licitação, no	ificação exig idos, servido	gidas na or ou d	a licitaç lirigent	ão. e de
situação d	e <u>(microem</u>	presa ou	empresa de pe	entar nº 123/06 equeno porte, co	onforme o c	aso) e	que na	
enquadra e Local e Dat		r das hipó	teses de exclus	ão relacionadas	no art. 3º da	a referi	da lei.	
Assinatura	do Represe	entante Le	gal	-				







#### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 55/2023

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para	a que produza os efeitos legais.
Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	

1





### **ANEXO IV**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

AO
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 55/2023

Razão Social:

CNPJ:											
Endereço:											
E-mail:											
Telefone:											
Agência:											
Conta Bancária	nº:										
Banco:											
Apresentamos detalhado:	nossa	proposta	de	preços	para	execução	dos	serviços	do	Item	abaix

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	20.000,00	CM/COL	20726	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		

O valor total do Item é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e Data.
Nome e Assinatura do Representante Legal









#### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023

### MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do veículo, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ ......, perfazendo um total estimado de R\$ ..............

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo</u>: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

UNIE Natu	PADE: 01 reza da [	– ADMINIS Despesa: 3.	STRAÇÃO 3.90.39 -	CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D S.M.A. - Outros Serviços de Terceiros — Pess 90.39.90 — Serviços de Publicidade L			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.









<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.









- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza

1







trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA
	estemunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)





### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de julho de 2023 até às 08h do dia 14 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 110.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> ou <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



### Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 29/2023. DATA: 29/06/2023, SÚMULA: "Promove alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 44/2011, e dé outras providências". Faço saber que a Cámara Municipal de Mariopolis, Estado do Paraná, aproyou, e su, Mano Eduardo Lopes Paulex, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada Gratificação de Função - GF 18 - En-carregado (s) da Equipe Técnica da Familia Acolhedora, no Anexo I da Lei Municipal nº 44/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação;

ANESOL

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO
GF-1	Encarregado da Manutenção de Centro Comunitário Municipal
GF-2	Auxillar de Vigilância de Epidemiologia
GF-2	Chefe da Seção de Industria, Comércio e Turismo
GF-2	Encarregado do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GF-2	Encarregado da Capeia Mortuaria e Cemitério Municipal
GF-3	Coordenadora do Programa de Bochechos com Flúor
GF-4	Encarregado dos Fundos Municipais
GF-5	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA
GF-6	Encarregado da Sub-Unidade Veterinária
GF-7	Encarregado de Projetos Moradia Econômica
GF-8	Encarregado do Setor de Pessoal
CF-9	Auditor Médico
GF-10	Secretária Legislativa
GF-11	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
GF-12	Agente de Procedimentos Especiais na Área do Saúde
GF-13	Coordenador de Unidade de Controle Interna (Lei nº 16/2007)
GF-14	Diretora de Departamento de Educação (Lei n 04/2009)
GF-15	Plantão de Ambulância
GF-16	Motorista Plautonista - Defesa Civil
GF-17	Responsável Técnico do FPMM
GF-18	Encarregado (s ) da Equipe Técnica de

Art. 2º - Esta Lei entraré em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mari-ópolis, em 29 de junho de 2023, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 30/2023. Data. 29/06/2023. SUMULA: "Revoga a Lei nº 43 de 14 de novembro de 2018 e a Lei nº 30 de 10 de junho de 2015 e restabelece na integra os efeitos da Lei nº 31 de 29 de maio de 2009°, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Maño Eduardo Lopes Paulek. Prefeito Municipal de Mariópolla-PR sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica revogada a lei nº 43 de 14 de Novembro de 2018 e a lei nº 30 de 10 de junho de 2015 e restabilisco na integra os efeitos da lei nº 31 de 29 de Maio de 2009. Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Manopolis, em 29 de Junho de 2023. MARIO EDUARO LOPES PAU-LEK - Prefetto Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ETRÔNICO Nº 18/2023. PROCESSO Nº 490/2023. Em concordância resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fuicro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, a empresa: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27,319,042/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº isento, com o valor total de R\$ 145,360,00 (Cento e guarenta e cinco mil frezentos e sessenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessar as de acordo com os termos legais, Manópolis, 29 de Junho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO № 17/2023, PROCESSO № 393/2023, Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitator o de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10,520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8,666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com futoro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafaco, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para fujura evantual contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de manulenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçana, serviço de tomo e solda, nas máquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Roic Compactador, Escavadeira Hidráulica, Moton-veladora, Trator Esteira, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat, Britador Móvel 6240) do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, as empresas: C.E. Lazarotto - Vendas a Manutenções Ltda - Eirell, pessoa jurídica de direite privado, CNPJ/MF nº 20.088.291/0001-29, ins-cinção estadual nº 90664319-72, com o valor total de R\$ 517.200,00 (Quinhentos e Dezessete mil e duzentos reais). Rodrize Mecânica de Caminhões Lida - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, com o valor lotal de R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos resis). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Manápolis, 29 de Junho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, PROCESSO Nº 388/2023, Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que fem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadela produtiva de uva, conforme Convêrilo nº 314/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a empresa: Alpha Mineradora de Pedras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.250/0001-88, inscrição estadual nº 255180110, com o valor total de R\$ 45.705.20 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinco reals e vinte centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariopolis, 29 de Junho de 2023, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 Fundamentado no inciso II do Br. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO & DIS-PENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para serem distribuídos nas unidades escolares do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação ecostada ao Processo Administrativo nº 090/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6,864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.949,590/0001-29.

Valor Total, RS 15.037.97 (quinze mil e frinta e sete reals e noventa e sete ceritavos).

Pagamento: O pagamento sera realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal

Marmeleiro, 28 de junho de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO № 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 183/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portana Nº 6,864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8,666/93 e legislação complementar, toma público o resultado da licitação em epigrafe. A pessoa juridica habilitada é a sequinte

SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51,080,965/0001-72.

Marmeleiro, 29 de junho de 2023. Daverson Colle da Sliva Presidente da CPL Fortaria 6,864 de 22/09/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMM -EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços, TIPO: Menor preço unitário por tem.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eleirônica nº 040/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reparos na rede de fibra

óptica em caso de rompimento, A empresa habilitada é: A empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob a n' 26.690.593/0001-59, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 24.014.00 (vinte e quatro mil e quatorze reals).

Marmeleiro 29 de junho de 2023. Paulo Jair Pilab Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 003/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO toma público que fará realizar, às 09:30 horas do día 20 de julho do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, Centro, nº 255 em Marmeleiro, Parană, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lan	April .	Ulmole	GARDING FREETING BY	Plat is remain
ħ.	The Desident Built	Constraint or Pricing Little	\$200,M ex	260 Sec.
9.	Res Thories Road	Countroyle to	Officer	10 Ba

A Pasta Técnica com o intero teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ficitacao@manteleiro, pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclareci-mento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107. Marmeleiro, 29 de junho de 2023, Daverson Colle da Silva - Presidente da CPL Portaria 6,864 de 20/09/2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANA SERVICO DE RECISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE REALEZA es, 2021 - Familia (88) (64) (1)11 - 900 (40) (60) (60) (64) (1)11 - 900

NUNICIDIO GO

#### EDITAL

ANGILO POLONI: Agente Delegado do Serviço de Registro de limívos da Comarca de Realeza, Estado do Parana, na forma da lei,

FAZ SABER o lennor VARDIVINO ALVES RODRIGUES. residente o domiciinado um iodal incerto e nia subido, nio ancormado no involvimi de nia propriedade, que se encontram depositudas mesta Serventia de Justiça à Rus Beleira, of 2.527, na cuitado de Ranka, estado do Parania, o dosumentos cogidos pelo Arrigu 213, il da Lei o 925 de 17 de dezembro de 1973, alterada pria Lei nº 10.971, de 02 de agostos de 2004, intantivos à Resificação Administrativo Registras in "01.10223, de 02 de agosto de 2004, intantivos à Resificação Administrativo Registras in "01.10223, de 192 d

Raslera, 28 de junho de 2023... Ampter Polog Applie Delega

### Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Rapejara D'Oeste A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ pesquisar DECRETO Nº 122/2023

DATA: 29.06,2023

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Municipio de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ pesquisar DECRETO Nº. 123/2023

DATA: 29.06.2023

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras pro-

vidênclas DECRETO Nº. 124/2023

DATA: 29.06.2023

SUMULA: Cancelamento de Débito Tributano prescrito e da outras providências.

### Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRENCIA. PROCESSO Nº 87/2023 Modelidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Município de Palmas, Estado do Parana, TORNA PUBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PRE-GÃO ELETRÔNICO nº. 44/2023, a conforme específicações deste certeme nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE.". INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 13/07/2023;

CREDENCIAMENTO: Sitio eletrônico - BLL COMPRAS; www.bil.org.br MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.386.420,16 (três milhões, trezentos e pitenta a seis mil, quatropentos e vinte raais e dezessais centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Para julgamento a classificação das propostas será adolado o critério de

menor preço por unitário do Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmas – PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas PR. lefefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bfl.org.br Palmas, 29/06/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

#### Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 TIPO MEMOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, Inigio do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de julho de 2023 até às 08h do dia 14 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 110.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponiveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponivel nos sites www. coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações. (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de junho de 2023, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

### ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

#### SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador: E9460BC6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO − EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de julho de 2023 até às 08h do dia 14 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 110.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

### JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:D4340D14

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2000/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06.000.00.000,0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
06.001.00.000,0000,0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO				
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Pundamental				
377 - 4.4.90.51.00.00 3107	OBRAS E INSTALAÇÕES 48.500,00				

### Total Suplementação: 48.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

#### GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Adriane Hilgert

Código Identificador:8260BEED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS AVISO PR 49/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 139/2023, na modalidade pregão presencial sob nº 49/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de tubos de concreto, para instalação e manutenção dos bueiros e galerias pluviais no município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 12-07-2023 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 29 de Junho de 2023.

#### GUILHERME PIVATTO JÚNIOR Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira Código Identificador: A27EDE65

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023 CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023- RETIFICAÇÃO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023 CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação exarada pelo TCE/PR, no Processo n. 54306/23, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO para a Pessoa com Deficiência, nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

# 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

#### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5º vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25º, a 45º e a 65º vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

#### LEIA-SE:

Municipio Diário Oficial Certificado Digitalmente JA Nivigo

39	8135	Pneu 14.9-24 - R1 com selo INMETRO	UN	3,467,18	13.868,72
		A Company of the Company			

5.6 Prazo de fabricação de 12 (doze) meses no ato da entrega

A nomenclatura dos itens na Plataforma Licitações-E, permanecerá inalterada, pois como já havla propostas cadastradas para os referidos itens, não foi possível a alteração, mas prevalece a nomenclatura deste Adendo

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/, aba "portal na transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:
4. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a

vigorar na seguinte disposição de datas e horarios

"- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 13 de julho de 2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 13 de julho de 2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link -

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de junho de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

67934/2023

### Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 55/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de julho de 2023 até às 08h do dia 14 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de julho de 2023. Início da disputa de preços ás 09h do dia 14 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: RS 110.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponiveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponivel nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da

68863/2023

### Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE PROJETO COMPLETO DE RESTAURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DE CICLOVIA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO E OUTROS NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/ PR AOS MUNICÍPIOS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, NO TRECHO QUE VAI DO ENTRONCAMENTO COM PR-473 ATÉ A PONTE DA COMUNIDADE DO CANOAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 12,40KM

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de julho de 2023 às 9 horas e 00

Valor: R\$ 301.518,76 (trezentos e um mil, quinhentos e dezoito reais, setenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2023. Luis Carlos Turatto Prefeito

68860/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 127/2023 - Dispensa de Licitação nº 034/2023.

Contratante: Municipio de Dois Vizinhos.

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda - CNPJ nº 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão de garantia na escavaderra hidráulica modelo JS210SC Frota 421 e retroescavadeira JCB 3CX Frota 422.

Valor: R\$ R\$ 60.287,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura. 15 de junho de 2023.

68841/2023

### Doutor Camargo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO Nº 61/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 14 de julho de 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veiculo 0km tipo pick-up cabine dupla e um veículo tipo van 0km, destinados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SESA 403/2017, 616/2015, 615/2019 e resolução SESA 933/2021, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital

O Edital Nº 24/2023 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço por Lote, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 27 de junho de 2023.

Matheus Baldo da Silva Pregoeiro

68476/2023

### Espigão Alto do Iguaçu

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saude de Emenda Parlamentar Individual, para distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/07/2023, AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasilia, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de junho de 2023. MARCIO BONELLA Pregoeiro

68560/2023

### Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 41/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paranà, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÓNICO, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Julho de 2023, objetivando a Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa Proinfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul.na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital









Voltar

Detalhes processo licitatório						
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					
Ano*	2023					
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55					
tecursos provenientes de organismos Instituição Financeira	s internacionais/multilaterais de crédito					
Contrato de Empréstimo						
Modalidade*	Pregão					
Número edital/processo*	92/2023					
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS.					
Forma de Avalição	Menor Preço					
Dotação Orçamentária*	0300010412200062008339039000					
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	110.200,00					
Data de Lançamento do Edital	29/06/2023					
Data Abertura	14/07/2023 Data Registro 30/06/2023					
NOVA Data Abertura	Data Registro da Retificação					
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento					
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não					
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00					
Trata-se de obra com e	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não					
Há prioridade para aquisições	s de microempresas regionais ou locais? Não 🗸					
Atenção: o TCE-PR não possi	ui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.					
P	ara maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>					





### EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023

### AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2023, às 09h. LOCAL: www.bnc.org.br. – "Acesso Identificado"

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

luliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

30/06/23